

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.444, DE 28 DE JULHO DE 2023.  
Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Pindamonhangaba - SP  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a adequação à Lei Federal nº 12.608, de 11 de abril de 2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, e dá outras providências;  
Considerando que o inc. II do § 2º do art. 3-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei Federal nº 12.608, de 2012, que cabe aos Municípios elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;  
Considerando que o inc. XI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 2012, estabelece que compete ao Município realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, e ainda nos termos do §6º do art. 3-A da Lei nº 12.340, de 2010, e prevê a realização de audiência pública.  
Considerando a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), instituída pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.066, de 22 de setembro de 2020, atribuiu competências para os Municípios e empreendedores, fomentando a integração desses atores, a fim de promover maior efetividade nas ações relacionadas à segurança de barragens. Considerando a Lei Municipal nº 4.633, de 19 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 6.318, de 10 de março de 2020, cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC no Município, Considerando a audiência pública realizada em 18 de maio de 2023, no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Pindamonhangaba – PLANCON, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente nas respostas a emergências e desastres relacionados à atendimento das ocorrências de processos geológicos ou hidrológicos no Município de Pindamonhangaba.  
Art. 2º O PLANCON, parte integrante deste Decreto, foi revisado e aprovado pelos órgãos e instituições, integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, nele identificados, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com suas respectivas competências.  
Art. 3º O Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pindamonhangaba - PLANCON deverá ser avaliado e revisado no período máximo de 02 (dois) anos, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e, após audiência pública, aprovada por decreto do Poder Executivo.  
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Pindamonhangaba, 28 de julho de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Fabício Augusto Pereira**  
Secretário de Segurança Pública  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de julho de 2023.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

O Anexo do Decreto nº 6.444, de 28/07/2023 foi publicado no site da Prefeitura de Pindamonhangaba disponível no endereço: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/leis-e-decretos/legislacao>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 05 DE JULHO DE 2023.  
Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica revisado o Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba, para o período de 2022-2025, nos termos do Anexo Único desta lei.  
Parágrafo único. O Anexo Único, integrante desta Lei, é composto, de forma discriminada, pelo documento denominado Plano Diretor de Turismo Revisional, de novembro de 2022, contendo 443 (quatrocentos e quarenta e três) folhas.  
Art. 2º O Plano Diretor de Turismo deverá ser revisado até 30 de abril de 2025.  
Parágrafo único. A atualização deverá ser preparada ao longo dos 02 (dois) próximos anos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de julho de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Alcimir José Ribeiro Palma**  
Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de julho de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNU/app/Projeto de Lei Complementar nº 03/2023

O Anexo da Lei Complementar nº 72, de 05/07/2023 foi publicado no site da Prefeitura de Pindamonhangaba disponível no endereço: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/leis-e-decretos/legislacao>



**Convocação da Décima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura Biênio 2021/2023**

Dia 26/08 (sábado) Presencial  
Local: Museu Histórico e Pedagógico D. Pedro I e Dona Leopoldina, Rua Marechal Deodoro, 260, Centro.  
Horário: 10h30min  
Pauta:  
- Conferência Municipal de Cultura;  
- Eleição do CMC;  
- Entrega dos Prêmios;  
- Informes.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2023

**Wagner Eduardo Conceição Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LALESKA DA SILVA PEREIRA, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 15.985,56, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 178770119495, firmado em 02 de agosto de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 76.702, tendo por objeto o imóvel situado na RUA CÔNEGO JOÃO ANTÔNIO DA COSTA BUENO Nº 390, APTO 103, BLOCO 09, CONDOMÍNIO PRINCESA CECÍLIA, NESTA CIDADE, CEP 12.403-260. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2023.

**OVÍDIO PEDROSA JUNIOR**  
- Oficial Registrador -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 202/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) FATIMA GRANDCHAMP AVILA, responsável pelo imóvel situado a Rua, MUCIO RODOLPHO NR°10, Bairro: MONBAÇA, inscrito nesse município sob a SIGLA SO.203.07.008.001/002, Quadra J-03 - Lote 06, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.  
Terreno da residência sem manutenção e conservação.  
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.  
NOT 9648/23.(AR RETORNOU - NÃO EXISTE NR° INDICADO 08/08/23)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

**Gastão José Schmidt**  
Fiscal de Posturas Municipais

**Thiago de Castro Casali**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 147/2023 (PMP 12198/2023)

Para "Aquisição de conjunto composto de veículo cabine dupla para 07(sete) pessoas, com operacional para sinalização viária horizontal, conforme termo de referência" com recebimento das propostas até dia 11/09/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://bnc.org.br/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\***

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023 (PMP 9939/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 23/08/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a baratas, escorpiões, desalojamento de pragas urbanas), limpeza e desinfecção de caixas d'água, bem como substituição de elementos filtrantes de bebedouros, com fornecimento materiais e insumos necessários à execução do contrato" em favor da empresa: CARLOS ROBERTO MACHADO - ME - Iten(s) 1,2,3,4,5,6,7,8 no valor total de R\$ 138.713,72.

**ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE CANOAGEM "APICANO"**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

A Associação Pindamonhangabense De Canoagem "APICANO", inscrito no CNPJ 45.378.999/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Sr.º Lauro de Souza Junior, **convoca todos os associados, através do presente edital, para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, com previsão legal no artigo 131, parágrafo único, da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, serão realizadas no mesmo dia e horário, a realizar-se no dia 04/09/2023, às 19:00h em primeira chamada e segunda chamada às 19h:30min, na sede social sito a Rua Monsenhor Antônio Olinto Paiva Dutra, 110, Santa Luzia, Cep: 12411-110, Pindamonhangaba/SP.**

**Pauta da Assembleia Geral Ordinária**

- 1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

**Pauta da Assembleia Geral Extraordinária**

- 1) Atualização do Estatuto da Associação

Pindamonhangaba 25 de agosto de 2023.

**Lauro de Souza Junior**

Presidente

**Associação Pindamonhangabense De Canoagem "APICANO"**



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E – LEI 13.465/2017.**

**ISAIEL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba – SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, **FAZ SABER** que o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA-SP**, autouo o Protocolo 1Doc nº 5505 / 2021 e Instaurou procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico- REURB – E**, com vistas à regularização do parcelamento de solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo rural com características urbanas, informal e consolidado, com área apurada de 16.578,25 m2 ( dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados ), inserido no imóvel objeto da transcrição nº 13.290 – Livro 3 - U do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, ora denominado " **Boa Esperança** ", com acesso principal pela Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, Bairro da Cruz Grande, neste município, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, **FAZ SABER**, ainda, que o Parcelamento " Boa Esperança " é um núcleo constituído de várias residências, de características urbanas, localizado na MZU Macro Zona Urbana em área classificada como ZOC – Zona de Ocupação Controlada, em concordância com a Lei Municipal nº 6078 / 2017 e consolidado antes da edição da Medida Provisória nº 759 de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto nº 9310 de 15 de março de 2018 em consonância com a Lei Municipal nº 6078 de 20 de dezembro de 2017, tendo surgido há aproximadamente 23 ( vinte e tres ) anos, FAZ SABER também que a titulação das unidades imobiliárias se processar mediante legitimação fundiária, **FAZ SABER** ainda que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o Plano da REURB-E do Loteamento " Boa Esperança ", bem como todas as obras de infraestrutura necessárias serão realizadas pelos interessados, cuja relação segue em planilha anexa.

Dr Isael Domingues

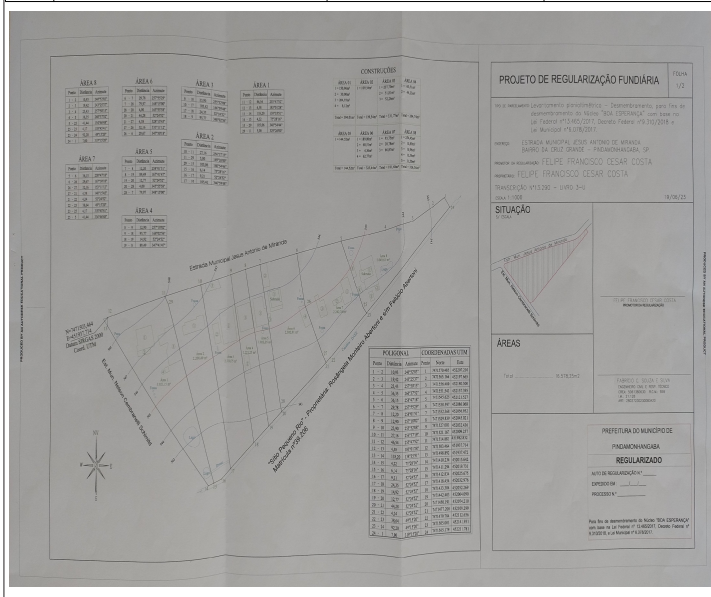
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Núcleo Boa Esperança**  
**PUBLICAÇÃO**

| ÁREA | ENDEREÇO  | ADQUIRENTES                                  | CONJUGE                          |
|------|---|--|----------------------------------|
| 01   | Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, 604   | Marcus Vinicius Pires                        | -                                |
| 02   | Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, s/nº  | Espólio de Maria da Conceição Bicudo Caetano | -                                |
| 03   | Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, 5.070 | Maria Lúcia dos Santos                       | -                                |
| 04   | Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, 5.060 | Nícia Maria Bertozze Ribeiro                 | -                                |
| 05   | Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, 5.050 | Mariana Cesarino Dalle da Silva              | -                                |
| 06   | Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, 5.040 | Direux Ferreira de Souza                     | Nanci Oliveira de Souza          |
| 07   | Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, 5.010 | Lucivando Diocleides de Mates                | -                                |
| 08   | Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda, 604   | Marcelo Bernardes da Fonseca                 | Ízabel Cristina de Mello Fonseca |



**União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos do Jordão**

CNPJ 48 413 504 / 0001-60  
Ex-Caixa de Auxílio Mínimo, Fundada em 1957 e Adesão da Associação dos Aposentados e Passantistas da Estrada de Ferro Campos do Jordão  
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.230 de 03-06-1996 Sede: Rua Campos Salles nº 203  
CEP 12400-500 – Fone: 12- 3642-3256 Pindamonhangaba – SP  
Email-unionferroviarios@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO BIÊNIO 2023/2025**

Na qualidade de Presidente da União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos do Jordão (U.F.C.J.), conforme ATA Nº 89 da Assembleia Geral da União dos Ferroviários, realizada em 14 de abril de 2021, venho, nos termos do artigo 101 de nosso Estatuto Social, convocar todos os associados, quites e em pleno gozo de seus direitos associativos, para Assembleia Geral de Eleição e posse, no dia 05 de setembro de 2023, na Sede Social da União dos Ferroviários, na Rua Campos Salles, nº 203, Bairro Centro, Pindamonhangaba – SP, às 17 horas em primeira convocação, e com a presença que represente, no mínimo, metade mais um dos associados com direito a voto e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número, com a seguinte ordem do dia:  
a) Eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;  
b) Deliberar sobre assuntos de relevante importância para a classe ferroviária;  
c) Outros assuntos de interesse geral.

**DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

1. As chapas candidatas devem apresentar o Nome com o Número do Registro Geral – RG para o cargo previsto:  
A. DIRETORIA EXECUTIVA, sendo:  
a.1 – Presidente; a.2 – Vice-Presidente; a.3 - 1º Secretário; a.4 - 1º Tesoureiro  
B. CONSELHO FISCAL, representado por 3 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

C. CONSELHO DELIBERATIVO, representado por 4 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.  
2. As chapas deverão ser entregues na União dos Ferroviários na Sede Social da União dos Ferroviários na Rua Dr. Campos Salles, nº 203 – Pindamonhangaba/SP.

3. O prazo limite para inscrição das chapas é dia quatro (04) de setembro de 2023 às 16h00min.  
4. Não havendo inscritos ou inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação da única chapa inscrita, a comissão eleitoral convocará, imediatamente, nova eleição.

**DOS VOTANTES E CANDIDATOS**

5. Poderão votar e serem votados todos os Associados que pertencam ao Quadro Social a mais de 6 (seis) meses e que estejam em dia com as contribuições mensais.  
6. O Associado votante deverá se dirigir na União dos Ferroviários e votar na sua chapa.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

7. O processo eleitoral será superintendido por uma comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) membros, todos associados com direito a voto, escolhidos pela Diretoria e confirmados pelo Conselho Deliberativo.

**DAS ELEIÇÕES**

8. O processo eleitoral acontecerá no dia 05 de setembro de 2023, com início às 17h00min, obedecidas as normas estatutárias, na Sede Social da União dos Ferroviários na Rua Dr. Campos Salles, nº 203 – Pindamonhangaba/SP.

**DO RESULTADO**

9. O resultado da eleição será publicado em jornal local e fixado na Sede Social da União dos Ferroviários, bem como informado aos Associados, para homologação na Assembleia Geral, que chancelará o resultado, a fim de ser encaminhada ao cartório para registro.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2023.

**Fabrizio Donizeti Cruz de Jesus**

Presidente da União dos Ferroviários – U.F.C.J.  
CNPJ 48.413.504/0001-60.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**MÉDICO DO TRABALHO:**

- 1º VANIA SANCHES PEREIRA
- 2º ADRIANA FERREIRA MANCANO

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDE**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Título de Especialização em Medicina do Trabalho;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **01/09/2023**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO DO TRABALHO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal 2.532/91 e alterado pela Lei Municipal nº 5.194/2011

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAMONHANGABA - MANDATO 2023/2026**

1. O Conselho Municipal de Educação de Pindamonhangaba – CME, nos termos do Decreto Municipal nº 5.468 de 22 de novembro de 2017, que homologa seu Regimento Interno, vem a público **INFORMAR** a **PRORROGAÇÃO** do Edital de Chamamento para composição do quadro de conselheiros para o mandato 2023/2026.
2. As inscrições para o processo de composição do CME ocorrerão no período até 31 de agosto de 2023, e será por meio virtual através do seguinte link no **google forms**:  
<https://forms.gle/3z6aFz4uBSGTVft9>
3. A assembleia para composição do colegiado ocorrerá **presencialmente** no dia **12 de setembro de 2023, terça-feira, às 18h**, na sala de reuniões da sede da **Secretaria Municipal de Educação**, sito à rua General Júlio Salgado, nº 996, Tabauá, neste município.
4. O Edital completo e o cronograma atualizado também estão disponíveis na página do Conselho Municipal de Educação no site:
5. **CRONOGRAMA ATUALIZADO:**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento:<br>Jornal Tribuna do Norte e <i>site</i><br><a href="https://www.educapinda.net.br/cme/">https://www.educapinda.net.br/cme/</a>                     | 17/08/2023              |
| <b>Fechamento do formulário on-line de inscrições:</b>  | 31/08/2023 às 12h00     |
| <b>Publicação dos habilitados:</b><br>Jornal Tribuna do Norte e <i>site</i><br><a href="https://www.educapinda.net.br/cme/">https://www.educapinda.net.br/cme/</a>                      | 01/09/2023              |
| <b>Interposição de recursos através do E-mail:</b><br><a href="mailto:cme@pindamonhangaba.sp.gov.br">cme@pindamonhangaba.sp.gov.br</a>  | Até 04/09/2023 às 12h00 |
| <b>Publicação final dos habilitados, após recursos:</b><br>Jornal Tribuna do Norte e <i>site</i><br><a href="https://www.educapinda.net.br/cme/">https://www.educapinda.net.br/cme/</a> | 05/09/2023              |
| <b>Assembleia presencial de eleição:</b><br>Local: Secretaria Municipal de Educação   | 12/09/2023 às 18h00     |

Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2023.

Thiago da Silva

Membro Conselheiro

Irene Ribeiro de Aguiar Mello

Membro Conselheiro